



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021 (Do Sr. Fábio Mitidieri)

Declara o Município de Estância, localizado no Estado de Sergipe, a Capital Nacional do Barco de Fogo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica declarado o Município de Estância, localizado no Estado de Sergipe, a Capital Nacional do Barco de Fogo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Barco de Fogo é um bem histórico e cultural, feito artesanalmente, de cunho tradicional ligado ao ciclo junino. Produzido exclusivamente em Estância, a sua origem se dá no início do século XX.

A confecção do barco é uma tradição que se arrasta por décadas, passando de geração em geração. Foi uma criação do fogueteiro Antônio Francisco da Silva Cardoso, conhecido por *Chico Surdo*, cujas primeiras citações datam do final da década



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Mitidieri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219579670100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

de trinta do século XX. A ideia era fazer um barco que não precisasse das águas do Piauitinga para navegar. Para tanto, inicialmente, confeccionou um barco de papelão grosso, movimentando dois foguetes, que deslizando sobre um arame preso em dois mastros, passando de um lado a outro do rio. O modo de fazer foi se aprimorando com o correr dos anos, e a brincadeira foi se tornando o elemento mais significativo das festas juninas da cidade. Atualmente, um fio de aço de trezentos metros, atravessa dois pontos da praça Barão do Rio Branco, em Estância, permitindo o deslizamento dessa alegoria pirotécnica, de cerca de um metro de comprimento, com armação de madeira recoberta com papel colorido, fazendo dos seus foguetes na proa a força que lhes dá movimento. A *viagem* é facilitada por uma roldana que desliza sobre o cabo de aço, e durante o tempo de ida e volta, o barco vai queimando girândolas e espadas que se transformam num rendilhado de fogo de beleza inconfundível.

O barco vive no imaginário dos fogueteiros da cidade, que a cada ano enriquecem o invento com novidades, no qual o fogo é realmente o grande homenageado. É uma das mais empolgantes atrações dos festejos juninos e a maior expressão cultural da cidade de Estância. A tradição faz parte do calendário cultural do estado de Sergipe, pois anualmente atrai milhares de turistas que vão à cidade especialmente para contemplar esse grandioso espetáculo de luzes e cores produzido pelos engenheiros da pirotecnia estanciana, um dos atores principais responsáveis pela grandiosidade do São João de Estância.

Essa diversidade presente nos festejos juninos de Estância servem para corroborar que realmente possui o São João “Mais Cultural do Brasil”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, certos da importância da presente proposição, conto com o apoio e a aprovação por partes dos nossos nobres Pares.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.

Deputado **FÁBIO MITIDIERI**

PSD/SE

Apresentação: 11/08/2021 12:01 - Mesa

PL n.2787/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Mitidieri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219579670100>

